

EDITAL N° 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO CAMPUS RIO POMBA NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG

O presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Eleitoral do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, tornam público o presente edital e comunica que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha dos representantes dos servidores docentes e técnicos-administrativos do Campus Rio Pomba, para comporem como membros efetivos e suplentes o CEPE do IF Sudeste MG.

TÍTULO I CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Art. 1º - Conforme art. 9º e subsequentes do Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão ser candidatos servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Instituto Federal, com lotação e exercício no campus Rio Pomba, comprovados por declaração emitida por sistemas institucionais validados pela Direção de Gestão de Pessoas ou emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Rio Pomba.

§ 1º - Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante no CEPE;

§ 2º - Os candidatos podem ou não indicar 1 (um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral;

§ 3º - Além de preencher os requisitos prescritos no caput, para realizar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/AuoRV4ebCqbJeAwA6>, no qual fará o carregamento da declaração em conformidade com o art. 9º, caput, do Regulamento Eleitoral, ou “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH, bem como, opcionalmente, do material de campanha.

§ 4º - Caso o candidato opte pela indicação de fiscal para a votação e/ou apuração, deverá registrar o seu nome e matrícula no formulário de inscrição e carregar a declaração na forma do art. 31, § 2º, do Regulamento Eleitoral, qual seja, declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, ou “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH. O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH. O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Rio Pomba, caso em que deverá solicitar pelo e-mail cgp.riopomba@ifsudestemg.edu.br, com antecedência, no caso de docentes e técnicos-administrativos em educação.

§ 5º - É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no certame pelo fiscal.

§ 6º - As declarações emitidas pela Coordenação de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão de Pessoas deverão ser solicitadas por meio do e-mail cgp.riopomba@ifsudestemg.edu.br.

§ 7º - Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do Google Forms. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos ao e-mail eleicao.cepe@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome, campus e matrícula no corpo do e-mail.

Art. 2º - As inscrições de candidatos serão efetuadas por chapas, Conforme o Art.10 do Regulamento Eleitoral para escolha dos representantes do CEPE do IF Sudeste MG, por meio do preenchimento do formulário disponível no sítio eletrônico, <https://forms.gle/AuoRV4ebCqbJeAwA6>, no qual, ao final, deverá ser marcada a opção “Aceito”.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral enviará um e-mail ao candidato confirmando o recebimento da inscrição, declarando o seu aceite e atendimento ao regulamento do material encaminhado.

Art. 3º - No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º - Caso haja necessidade de substituição do fiscal, conforme dispõe o art. 31, § 2º, do Regulamento Eleitoral, ela deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação ou apuração.

§ 1º - Para a indicação do substituto, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eleicao.cepe@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Solicitação de substituição de fiscal”, indicando:

- I - o seu nome e matrícula;
- II - o nome e matrícula do fiscal a ser substituído;
- III - o nome e matrícula do fiscal substituto;
- IV - justificativa para a solicitação de substituição.

§ 2º A declaração descrita no art. 1º, § 4º, deste edital, deverá ser encaminhada no mesmo e-mail, na forma de anexo.

Art. 5º - Em virtude da necessidade de afastamento social imposta pela vivência do período de pandemia, a inscrição será feita unicamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/AuoRV4ebCqbJeAwA6>, e os documentos exigidos poderão ser carregados no próprio formulário, no caso de usuários de contas Google, ou enviados por e-mail no caso daqueles que se utilizem de outros serviços.

TÍTULO II DA CAMPANHA

Art. 6º - No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos. Os materiais serão, ainda, encaminhados pela Comissão Eleitoral aos e-mails institucionais.

§ 1º - O material de campanha se trata da apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf ou imagem, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela Comissão Eleitoral, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros.

§ 2º - Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de impugnação da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

TÍTULO III PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 7º - Conforme o Art.10 do Regulamento Eleitoral para escolha dos representantes do CEPE do IF Sudeste MG, as inscrições de candidatura das chapas com indicação de titular e suplente deverão ser efetuadas no sítio eletrônico, <https://forms.gle/AuoRV4ebCqbJeAwA6>, do dia 24 de fevereiro de 2022 a 1º de abril de 2022.

TÍTULO IV DECLARAÇÃO DE ACEITE POR PARTE DO CANDIDATO DA INVESTIDURA DO CARGO, CASO SEJA ELEITO

Art. 8º - No ato da inscrição, o candidato deverá marcar a opção “aceito” ao final do formulário, declarando o aceite da investidura do cargo, caso seja eleito.

TÍTULO V MANDATO DO ELEITO

Art. 9º - De acordo com o art. 20, § 6º, do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, os mandatos dos integrantes do Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, desde que reeleito, para o período imediatamente subsequente. O início do mandato corresponderá à data de reunião, objeto da primeira convocação, quando será emitido o termo de posse.

TÍTULO VI CONJUNTO DOS ELEITORES

Art. 10 - Conforme o art. 14 do Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão, são eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente na data da votação.

Parágrafo Único - Estão impedidos de votar:

- I - Professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II - Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III - Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV - Professores e Técnicos-Administrativos em Educação temporários e voluntários;
- V - Servidores de outra instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG;
- VI - Servidores de outra instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG;
- VII - Estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a instituição.

TÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 11 - A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia 11 de abril de 2022 e as condições de acesso ao sistema no período de 12 a 13 de abril de 2022 e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a Comissão por meio do e-mail eleicao.cepe@ifsudestemg.edu.br. A votação ficará aberta no sistema no dia 26 de abril de 2022, conforme dispõe este edital.

§ 1º - O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

§ 2º - Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão (SIG), o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalho com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

Art. 12 - Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

Art. 13 - O voto é facultativo.

TÍTULO VIII

DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - A votação terá início às 00h01min do dia 26 de abril de 2022 e será encerrada às 23h59min do mesmo dia, a se realizar por meio do sistema Helios.

§ 1º - Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem estabelecida por sorteio, que será realizado no dia 18 de abril 2022, às 10h00min, em sala de webconferência, na presença dos candidatos ou de seus representantes legais.

TÍTULO IX

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15 - A apuração ocorrerá no 27 de abril de 2022, por meio do Sistema Helios, transmitida em sala de webconferência com a presença da Comissão Eleitoral e dos fiscais, a partir das 10h00min.

Parágrafo Único - Caso os fiscais não compareçam no prazo de 15 minutos do início da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a gravação da transmissão e posterior disponibilização aos fiscais que a solicitarem, através do e-mail da Comissão Eleitoral.

TÍTULO X

PRAZO DE RECURSO

Art. 16 - Os pedidos de reconsideração e impugnação do resultado, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral no dia 2 de maio de 2022. As petições deverão ser enviadas para o e-mail eleicao.cepe@ifsudestemg.edu.br, conforme datas disponíveis no Cronograma do Processo Eleitoral (ANEXO I).

TÍTULO XI

EXPLICITAÇÃO DA FORMA FINAL DE ESCOLHA DE CADA REPRESENTANTE NO CEPE

Art. 17 - Recebidos os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral convocará a chapa mais votada de cada segmento para comporem o CEPE do IF Sudeste MG, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

Parágrafo Único - No caso de ocorrer empate, será considerado eleita a chapa com os candidato que possuírem maior idade.

TÍTULO XII

DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 18 - Após reunião da Comissão Eleitoral, será lavrada ata com o quadro constando o resultado final da eleição, com os representantes docentes, técnico-administrativos escolhidos e igual número de suplentes, a qual deverá ser encaminhada ao Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.

TÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Consta, em anexo, a tabela com a programação referente aos trâmites do processo eleitoral.

Art. 20 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CEPE.

Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2022.

DAMIÃO DE SOUSA VIEIRA JÚNIOR
Pró-reitor de Ensino - IF Sudeste MG
Presidente CEPE

ANEXO I Cronograma

Divulgação do edital	24 de fevereiro
Inscrição dos candidatos	25 de fevereiro a 1º de abril
Divulgação dos inscritos	4 de abril
Impugnação das candidaturas	5 de abril
Publicação do julgamento das impugnações	6 de abril
Recurso da decisão da impugnação	7 de abril
Publicação do julgamento das impugnações	8 de abril
Divulgação da lista de eleitores	11 de abril
Período para os pedidos de inclusão na lista de eleitores	12 a 13 de abril
Homologação dos candidatos	14 de abril
Campanha eleitoral	19 a 25 de abril
Votação	26 de abril
Apuração	27 de abril
Divulgação oficial do resultado da apuração	28 de abril
Impugnação do resultado	2 de maio
Publicação do julgamento das impugnações	3 de maio
Recurso da decisão da impugnação	4 de maio
Publicação do julgamento das impugnações	5 de maio
Homologação do resultado da apuração	6 de maio
Envio do resultado das eleições para o Presidente do CEPE	6 de maio